



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 (dez) veículos automotores, tipo SUV Compacto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1.1. O detalhamento dos materiais e os valores a serem contratados constam da Relação abaixo:

Item 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS*	QTD [A]	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL [C] = [B*A]
01	Fornecimento de 10 (dez) Veículos Automotores de passeio, tipo SUV COMPACTO, novos, com fabricação ano/modelo 2025/2025, primeiro emplacamento em nome do órgão, garantia de 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem. *As demais especificações do veículo desejado bem como a descrição dos acessórios, encontram-se no item 6 do Termo de Referência.	10	R\$ 141.352,16	R\$ 141.352,16



VALOR TOTAL:	R\$ 1.413.521,60
VALOR POR EXTENSO: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS.	

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) ou instrumento equivalente.

2.2. DA PESQUISA DE VALOR ESTIMADO

2.2.1. Para realização da pesquisa de valor estimado do presente certame, foi realizado levantamento do mercado específico através de cotação com empresas da área especializada e sítios eletrônicos específicos, tomando como base as contratações anteriores do órgão, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

2.2.2. Após a solução mais eficiente para a CONTRATANTE ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas com fornecedores do ramo, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

2.2.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os materiais fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.



3.2. A licitante deverá indicar em proposta para efeitos de atendimento em garantia ou não, a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico.

3.3. A licitante deverá ofertar produto EQUIVALENTE ou SUPERIOR às especificações dos itens citados neste Termo de Referência.

3.4. O preço ofertado deverá ser em Real (R\$).

3.5. Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CRECI-GO, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

3.6. Após análise da equipe de licitação, constatou-se que Termo de Referência em tela não se enquadra nos dispositivos estabelecidos pela Lei nº 12.257/2021 – Lei de Acesso à Informação.

3.7. Os requisitos de contratação são aqueles estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência; demais requisitos estão dispostos abaixo:

3.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. LOCAL PARA ENTREGA

4.1. O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região, (vide rodapé), ou ainda, em concessionária/autorizada da fabricante dentro da cidade de Goiânia, Goiás, aos cuidados do Coordenador de Frota, Sr. Marcos Costa França pelo e-mail marcosfranca@crecigo.gov.br.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar todos os produtos nas quantidades exigidas, a partir da homologação da presente licitação.

5.2. Não será aceita a entrega parcial no fim do prazo, podendo essa ser feita, desde que antes do fim do prazo e devidamente acordado com o fiscal do contrato do CRECI-GO.



5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. REQUISITOS BÁSICOS:

6.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

– 10 (dez) veículos tipo SUV COMPACTO com 05 (cinco) portas e 05 (cinco) lugares 2025/2025, cor branca;

– Veículo original de fábrica com motorização FLEX mínima 1.3L (etanol e gasolina), com potência combinada mínima de 150 cavalos (excetuando-se motores com correia banhada a óleo), câmbio automático, tração dianteira, direção elétrica, freios ABS e a disco nas 04 (quatro) rodas, controle de tração e estabilidade, mínimo de 06 (seis) *airbags* (dois frontais, duas cortinas e dois laterais), cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes, banco do motorista com ajuste de altura, ar-condicionado manual ou digital, bancos revestidos em tecido ou couro (natural ou sintético), desembaçador, limpador e lavador dos vidros dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores manuais ou elétricos, assistente de partida em rampa, luz de posição, farol baixo, alto e lanternas preferencialmente em *led*, alarme perimétrico, vidros elétricos nas 04 (quatro) portas com função *one touch*, computador de bordo, freio de mão manual ou automático, piloto automático, rodas de aço/calotas ou liga leve no mínimo aro 17", tomada 12V, 01 (uma) porta USB (comum ou tipo C), sistema multimídia com conexão ao *smartphone* via cabo ou *bluetooth* (*apple car play* e *android auto*), câmera de ré, 04 (quatro) alto-falantes, antena interna ou no teto, travamento remoto das 05 (cinco) portas via chave, chave reserva, manual do veículo, porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros com tampão e tanque de combustível com a capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros;



- Acessórios obrigatórios que podem ser instalados na concessionária/autorizada ou serem originais de fábrica: 04 (quatro) tapetes, sensor de estacionamento traseiro, película solar com proteção de raios UV em todos os vidros do veículo (frente transparente, laterais e traseiro com escurecimento padronizado) que atendem as Resoluções 960/22 e 980/22 do CONTRAN, alarme volumétrico para acionamento via chave incluindo travamento e fechamento automático dos vidros e portas;
- Primeiro emplacamento em nome do órgão, lembrando que a placa deve ser a OFICIAL (fundo branco e letras azuis) e com todas as taxas pagas;
- Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem contados a partir do recebimento dos veículos;
- Revisão mínima de 10 em 10 mil km ou 01 (um) ano, o que ocorrer primeiro;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

6.1.4. Natureza jurídica da CONTRATANTE: Autarquia Federal.

6.1.5. Considerando que os serviços licitados são de mesma natureza, estes devem ser prestados por única empresa.

1.1. Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta são aquelas dispostas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1.2. No caso de eventual necessidade de procedimentos de transição ou finalização do contrato, inclusive quanto a eventual transferência de dados e informações solicitadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e entre a CONTRATADA e outra empresa que venha a ser contratada para prestar serviços ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar total suporte ao CONTRATANTE sem alegar qualquer custo extra, além daqueles já previstos no Contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.5. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia.

7.6. Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados na proposta. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata este TR, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo.

7.7. Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços e devem ser realizados na cidade de Goiânia, Goiás ou região metropolitana.

7.8. A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

7.9. Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu



representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

7.11. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao DEPARTAMENTO JURÍDICO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o CASO.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais/autorização de fornecimento e os termos de sua proposta.

8.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues.

8.2.1. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.



8.2.2. O CRECI-GO certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa.

8.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

8.4. A fiscalização pela administração, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.5. A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais/editalícias.

9.2. Permitir que o CRECI-GO realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente.

9.3. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



- 9.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.9.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordens técnicas pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.10.** Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- 9.11.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas decorrentes de sua omissão.
- 9.12.** A CONTRATADA poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o valor estabelecido na proposta apresentada.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** Conforme edital.

11. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O valor máximo da contratação é de R\$ 1.413.521,60 (um milhão, quatrocentos e treze reais, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

12. DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE CRECI-GO